



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1957***

*de 19 de dezembro de 2014*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Camapuã - APAE, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Camapuã - APAE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas, em atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais de nosso município.*

***Art. 2º..*** *O valor do convênio será de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 02(duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2015.*

***Parágrafo único. .*** *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

***Art. 3º..*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 19 de dezembro de 2.014.*

*Lei Ordinária N° 1957/2014 - 19 de dezembro de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*